



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEDECONDH

Processo: 021.00232/2019-65

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Aldacir Oliboni, que institui como Área Especial de Interesse Recreativo e Desportivo a área conhecida como Campinho do Calixto, localizada na altura da Estrada dos Batillanos, 666, Bairro Cascata.

A instituição como Área Especial de Interesse Recreativo e Desportivo, para fins de cultura e lazer, da área localizada na altura da Estrada dos Batillanos, 666, conhecida como Campinho do Calixto, Bairro Cascata, é uma reivindicação dos moradores da região.

Há muito tempo, a referida área é utilizada pelos moradores e pelo Poder Público Municipal como espaço de lazer e cultura, sendo a maior parte dessas atividades auto organizadas pela comunidade local, por meio de parcerias com comerciantes e instituições e da solidariedade dos moradores.

O esporte comunitário é o lazer com maior destaque na área, em que ocorrem, com muita frequência, campeonatos e torneios comunitários. Inclusive, a Escolinha de Futebol Meninos Show, oriunda da comunidade Amigos do Campinho Calixto, participa do Programa em Cada Campo uma Escolinha da Secretaria Municipal de Esportes.

Importante destacar que são pouquíssimas as áreas preservadas como espaços públicos no Bairro Cascata. Em um raio de dez quilômetros, não existe espaço público livre para anteder àquela comunidade. Neste Bairro há muita concentração habitacional de famílias de baixa renda, com pouco acesso ao lazer, ao esporte e à cultura na nossa Cidade.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.

Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.

Considerando a importância do tema apresentado e o caráter meritório da proposição. Concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 28/06/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0405038** e o código CRC **409D0164**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 127/22** – CEDECONDH contido no doc 0405038 (SEI nº 021.00232/2019-65 Proc. nº 0405/19 – PLL nº 188/19), de autoria do vereador Kaká Dávila, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 02 de agosto de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 02/08/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0420738** e o código CRC **85777421**.